

POLÍTICA INSTITUCIONAL Nº 15 - DE PORTA-VOZES		
Vigência: A partir da aprovação pelo Conselho de Administração		
Elaboração: ASCOM, ASAFI, ATECOM, ASGC e GEJUR	Verificação: DE	Aprovação: R.C.A. Nº 147 de 25/05/2018

## 1. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da revisão	Data	Comentários	Responsável
00	xx	xxx	xx

## 2. OBJETIVO

A presente Política de Porta-Vozes visa estabelecer os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas aos Canais de Comunicação.

## 3. ABRANGÊNCIA

A Política de Porta-Vozes abrange indistintamente todos os Canais de Comunicação, considerando as características e peculiaridades de cada um.

Para fins dessa política, entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, e serviços eletrônicos de notícias.

## 4. DOCUMENTOS REFERÊNCIA

Não se aplica

## 5. ÁREAS ENVOLVIDAS

Diretores e seus delegados

## 6. DEFINIÇÕES

Não se aplica

## **7. DESENVOLVIMENTO**

### **7.1. Responsabilidade pelo Monitoramento**

A Diretoria Executiva da Companhia é responsável pelo monitoramento da presente política e pelo planejamento do relacionamento da Companhia com os Canais de Comunicação.

### **7.2. Relacionamento**

A presente política visa manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação e com seus Clientes em geral, atendendo os mesmos com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

### **7.3. Porta-vozes**

O porta-voz da Companhia será o Diretor Presidente e na sua ausência outro Diretor.

O Diretor Presidente poderá ainda delegar essa posição a outro Diretor ou colaborador com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão.

Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela área responsável a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação.

### **7.4. Postura**

Ao relacionar-se com a Imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Conduta e Integridade da Companhia e demais regramentos internos sobre o assunto.

Sempre que possível e atendendo o requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a gestão da Companhia deve atender os pedidos da Imprensa.

Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

## **7.5. COMUNICAÇÃO**

### **7.5.1. Fluxo de comunicação**

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas para Assessoria de Comunicação, que por sua vez encaminhará ao Diretor-Presidente o qual dará o devido direcionamento interno a fim de atender a demanda.

### **7.5.2. Manifestações**

Nenhum colaborador pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou não, sem prévia autorização.

Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pelo Diretor-Presidente, ou de acordo com os poderes por ele delegados, procurando, sempre que possível, o alinhamento prévio com os demais diretores.

## **8. RECOMENDAÇÕES DE SMS:**

Não se aplica.

## **9. REGISTROS:**

Não se aplica.

## **10. ANEXOS:**

Não há anexos